



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.883/2019.

“Contém autorização para que o Município faça doação de bens materiais à pessoa de José Osvaldete de Sousa e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação dos bens móveis discriminados no Art. 2º à pessoa de José Osvaldete de Sousa, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] e portador do [REDACTED], para reconstrução da casa situada à Rua [REDACTED] nesta cidade.

Art. 2º. A doação de que trata o Art. 1º será dos seguintes bens materiais:

- I – 1 (um) caminhão de areia média;
- II – 1 (um) caminhão de brita;
- III – 1000 (mil) tijolos;
- IV – 30 (trinta) sacos de cimento;

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dorés do Indaiá – MG, 29 de novembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal